

EDITAL Nº002/2025/DRI/REITORIA/UFLA

PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR- PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, torna público o **edital de classificação** para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, exclusivamente destinado aos discentes participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) conforme condições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital visa à classificação de discentes internacionais, **participantes do PEC-G, regularmente matriculados** na Universidade Federal de Lavras (UFLA) e que possuam **direito à assistência estudantil prioritária** atestado pela Pró-reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE-UFLA), para a concessão do auxílio financeiro PROMISAES no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por **6 meses, de julho a dezembro de 2025**, em moeda corrente brasileira, em atendimento à Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC e na observância da Portaria Interministerial MEC/MRE n. 7, de 4 de junho de 2024 que regulamenta a operacionalização do Programa de Estudantes-Convênio na modalidade de Graduação – PEC-G.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Lavras;
- 2.2. Não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente do referido Programa (Portaria Interministerial MEC/MRE n. 7, de 4 de junho de 2024);
- 2.3. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- 2.4. Não ser beneficiário de bolsa que não permita acúmulo, exceto caso se comprometa a solicitar o desligamento da referida bolsa, se contemplado com o auxílio PROMISAES;
 - 2.4.1. O candidato beneficiado por alguma bolsa institucional deverá informar a

DRI para que, junto da Pró-reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE), seja realizada uma análise sobre a possibilidade ou não de manutenção em acúmulo com o auxílio PROMISAES.

- 2.5. Não ser beneficiário de outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 2.6. Estar em situação regular junto à Polícia Federal; *Estudantes que não conseguiram registrar o visto ou renovar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) em decorrência da escassez de horários de atendimentos na Polícia Federal deverão apresentar o comprovante de agendamento.*
- 2.7. Estar classificado pela PRAPE como estudante com **acesso à assistência estudantil prioritária da UFLA.**
- 2.8. Não **ter sido reprovado por faltas ou abandono em componente curricular** no último semestre letivo cursado, ou seja, 2024/2. Este quesito será verificado pela DRI no SIG-UFLA.

3. DAS VAGAS

Este edital visa classificar **discentes** participantes do PEC-G **que possuam acesso à assistência estudantil prioritária** atestado pela PRAPE/UFLA, para conceder auxílio financeiro no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por **6 meses**, de julho a dezembro de 2025. O número de vagas e a concessão do benefício dependerão do orçamento designado pelo Ministério da Educação para a UFLA em 2025. Será realizada uma classificação dos candidatos inscritos de acordo com os critérios dispostos no item 5 e a concessão dos auxílios e número de contemplados estará condicionada a este orçamento.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de **09 a 13 de junho de 2025 às 12h (horário de Brasília)** por meio do **link:** <https://forms.gle/SeEUxHP6FvdrN1gC6> (**ATENÇÃO:** utilizar o e-mail institucional).

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil. *Estudantes que não conseguiram registrar o visto ou renovar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) em decorrência da escassez de horários de atendimentos na Polícia Federal, mas que apresentarem o comprovante de agendamento, não serão considerados "em situação irregular" para fins de inscrição no edital.*

- 4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário *online* e anexar:
 - 4.2.1. Declaração de Acesso à Assistência Estudantil Prioritária da UFLA, emitida

no SIG-UFLA (<https://sig.ufla.br/modulos/login/index.php>).

- 4.2.2. Captura de tela da página inicial do SIG-UFLA apresentando as notas parciais obtidas pelo candidato nas disciplinas que está matriculado.
- 4.2.3. Declaração, disponibilizada na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- 4.2.4. Atestado de matrícula, emitido no SIG-UFLA;
- 4.2.5. Fotocópia da Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, Protocolo ou Certidão de Registro, atualizados, emitidos pela Polícia Federal;
- 4.2.5.1. Discentes que não conseguiram renovar a CRNM ou registrar o visto em decorrência da escassez de horários de atendimentos na Polícia Federal deverão apresentar fotocópias da última CRNM/protocolo/certidão de registro ou do visto com carimbo de entrada juntamente com o comprovante de agendamento na Polícia Federal.
- 4.2.6. Fotocópia de todas as páginas do passaporte;
- 4.2.7. Comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, **se houver**. Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de eventos, cursos presenciais do Centro de Idiomas, Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em evento científico pelo candidato, Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor), Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor), Publicação de artigo científico (o candidato deve ser o primeiro, ou segundo, ou terceiro autor).

Parágrafo único: O discente que não possuir comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o seu curso de graduação, poderá realizar sua inscrição. Os demais documentos listados no item 4.2 deste edital são obrigatórios para a inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de 5 de junho 2012, do MEC)

Os candidatos que atendam aos requisitos de participação do item 2 deste edital serão classificados conforme critérios listados a seguir.

- 5.1. Nível de acesso à assistência estudantil prioritária em ordem crescente, ou seja, de acordo com a pontuação (do menor para o maior) na análise socioeconômica realizada pela PRAPE.
- 5.2. Em caso de empate, ou seja, mesmo nível de vulnerabilidade, será utilizada a

soma do CRA (70%) com a pontuação obtida pelos certificados de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão (30%).

Parágrafo único: No caso de discentes matriculados no primeiro período a DRI calculará o CRA com base nas notas parciais por meio da seguinte equação: $[CRA = \Sigma (NE \times CS) / \Sigma CS]$, em que NE é a nota parcial do estudante no componente curricular e CS é a carga horária semanal do conteúdo curricular expressa em número de aulas.

- 5.2.1. Serão consideradas as seguintes atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão: Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de eventos, cursos do Centro de Idiomas, Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em evento científico pelo candidato, Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor), Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor), Publicação de artigo científico (o candidato deve ser o primeiro, ou segundo, ou terceiro autor).
- 5.2.2. O candidato que apresentar o maior número de certificados receberá pontuação máxima neste quesito. Os demais candidatos receberão notas proporcionais.
- 5.2.3. Serão aceitos como comprovantes de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão (com assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica com certificado digital ou protocolo de autenticidade digital):
 - i. Certificado/declaração emitido (a) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFLA (PRPI) ou setor equivalente;
 - ii. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura digital do professor responsável pelo projeto;
 - iii. Certificado de participação em empresa júnior emitido (a) pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura digital de professor responsável;
 - iv. Certificado de monitoria emitido (a) pela Pró-Reitoria de Graduação da UFLA (PROGRAD) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável pela disciplina;
 - v. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura digital do professor responsável pelo núcleo de estudos;
 - vi. Certificado de eventos realizados na UFLA;
 - vii. Certificado emitido pelo Centro de Idiomas da UFLA;
 - viii. Certificado emitido pelo Diretório central de estudantes ou declaração emitida pelo presidente do DCE, caso o discente ainda esteja na atividade;

- ix. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFLA ou declaração com assinatura digital do professor orientador;
- x. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura digital do professor tutor;
- xi. Certificado emitido pela organização do evento científico;
- xii. Comprovante de publicação do resumo simples com a identificação e ordenação dos autores;
- xiii. Comprovante de publicação do resumo expandido com a identificação e ordenação dos autores;
- xiv. Comprovante de publicação do artigo científico com a identificação e ordenação dos autores.

ATENÇÃO: O certificado ou a declaração que forem emitidos por docente ou discente da UFLA e não contiver assinatura com carimbo ou assinatura eletrônica com certificado digital ou protocolo de autenticidade, deve ser anexado junto com o e-mail institucional no qual o documento foi encaminhado para o candidato.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. A lista com a **classificação preliminar** dos discentes inscritos que atenderam os requisitos será divulgada na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **13 de junho de 2025**.
- 6.2. A **lista final de aprovados** dos discentes inscritos que atenderam os requisitos, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgada na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **16/06/2025**.

7. DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, **por e-mail (dri@ufla.br)**, nos dias **14 e 15 de junho de 2025**. Só serão considerados os recursos enviados pelo e-mail institucional do próprio candidato.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 8.1. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 8.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico para aprovação nas disciplinas, conforme as normas da IFES em que está matriculado e em consonância com as normas no PEC-G;
- 8.3. Não acumular qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

- 8.4. Estar sempre regular com o visto junto à Polícia Federal;
- 8.5. Manter atualizados os seus dados junto à IFES;
- 8.6. Manter a Avaliação Socioeconômica válida durante o período de vigência da bolsa, sob pena de cancelamento do benefício;
- 8.7. Possuir conta bancária em banco brasileiro do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 8.8. Enviar os dados bancários no prazo estipulado pela DRI.
- 8.9. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados junto à DRI.
- 8.10. Firmar o termo de compromisso e enviá-lo no prazo estipulado pela DRI.
- 8.11. O não cumprimento das atribuições acima citadas implicará no cancelamento do auxílio e na devolução dos valores pagos indevidamente, se a situação assim for julgada.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Todos os resultados obtidos pelo estudante (aprovações e reprovações) serão disponibilizados à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC para acompanhamento da vida acadêmica dos discentes.

10. DESLIGAMENTO DO PROMISAES

Conforme a Portaria 745/2102, de 5 de junho 2012, do MEC o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 10.1. Conclusão do curso na IFES;
- 10.2. Desligamento do PEC-G;
- 10.3. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- 10.4. Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- 10.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre; Salvo em casos em que para complementação de sua matriz curricular sejam necessários menos que este número de créditos ou disciplinas;
- 10.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 10.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

- 10.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 10.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 10.10. Decisão judicial;
- 10.11. Falecimento do beneficiário;
- 10.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 10.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 10.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Divulgação do Edital	09/06/2025	http://www.dri.ufla.br/
Período de Inscrições	09/06/2025 a 13/06/2025 às 12h (horário de Brasília)	Formulário <i>online</i> : https://forms.gle/SeEUxHP6FvdrN1gC6
Lista preliminar de classificados	13/06/2025	http://www.dri.ufla.br/
Período para recursos	14/06/2025 e 15/06/2025	Envio do recurso por e-mail (dri@ufla.br)
Lista final de aprovados	16/06/2025	http://www.dri.ufla.br/
Envio do termo de compromisso e dados bancários	17/06/2025	Envio do termo de compromisso e dados bancários por e-mail (dri@ufla.br)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Diretoria de Relações Internacionais da UFLA **não se responsabiliza por eventuais alterações orçamentárias realizadas pelo Ministério da Educação**, órgão

responsável pela distribuição do recurso para implementação do auxílio financeiro PROMISAES.

Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a serem publicados pela UFLA e demais documentos referentes a este processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais, nos limites de sua competência.

Lavras, 09 de junho de 2025.

Stefania Becattini Vaccaro
Diretora de Relações Internacionais em exercício